

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.17.01-DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará. CEP: 63.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-40, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	23 de junho de 2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	27 DE JUNHO DE 2025 ATÉ AS 23:59h
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA. NA AVENIDA JOSE ELVIDEO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA – SEDE – ANTONINA DO NORTE/CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II Declaração

1.2.3 – Anexo III Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- g) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- h) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024: 04 122 0112 2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total e **R\$ 65.473,29 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. Para apresentação das propostas de preços adicionais e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução global.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa serão **desconsideradas** julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- c)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Aviso;
- d)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do Projeto Básico;
- e)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.1.3.- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.1.4.- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.3. Será **desclassificada** a proposta que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.2.

7.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.2.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.2.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21)

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

9.2.4.1.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

9.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.4.2.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

9.2.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.2.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.2.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.2.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

9.2.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.2.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

IV - republicar o aviso de contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

V - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

VI - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

11.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - autorizar a contratação do objeto.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Antonina do Norte/CE, 23 de junho de 2025.

Francisco Fagner de Sousa

FRANCISCO FAGNER DE SOUSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.06.03.B5D-01 - DATA: 12/06/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de serviço para demolição da fossa e sumidouro existentes, bem como a construção de uma nova fossa, com o objetivo de viabilizar a pavimentação em pedra tosca na Avenida José Elvídeo de Alencar, localizada no bairro Boa Vista.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A contratação pública para o serviço de demolição de fossa e sumidouro existente e construção de nova fossa, visando a construção de pavimentação em pedra tosca na Avenida José Elvídeo de Alencar, bairro Boa Vista, deve seguir a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1 A nova lei traz importantes mudanças no processo licitatório, visando maior transparência, eficiência e economia nos contratos públicos.

2.2 Além disso, a lei estabelece critérios mais rígidos para a habilitação das empresas, visando garantir a idoneidade e capacidade técnica dos licitantes.

2.3 No caso específico da contratação para a construção de nova fossa na Avenida José Elvídeo de Alencar, é fundamental que o processo licitatório seja conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4 A escolha do tipo de licitação, os critérios de julgamento das propostas e a forma de pagamento devem estar em conformidade com a legislação vigente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.5 Dessa forma, a nova Lei de Licitações traz importantes avanços para a contratação pública, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para a realização de obras de infraestrutura de forma mais eficiente e transparente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização do serviço de demolição de fossa e sumidouro existente e construção de nova fossa na Avenida José Elvídeo de Alencar, no bairro Boa Vista, se faz necessária para a construção da pavimentação em pedra tosca. A execução dessas obras é fundamental para melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando mais segurança e conforto aos moradores e usuários da via.

3.2 Além disso, a construção da nova fossa e a pavimentação em pedra tosca contribuirão para a preservação do meio ambiente, evitando possíveis contaminações do solo e da água subterrânea. Dessa forma, a contratação desse serviço é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável da região, garantindo a qualidade de vida da população local e a valorização do espaço urbano.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 - Demolição de fossa e sumidouro existente: Nesta etapa, será necessário contratar uma empresa especializada em demolição para realizar a remoção da fossa e do sumidouro existente no local. É importante que a empresa contratada tenha experiência e expertise na realização deste tipo de serviço, garantindo a segurança e eficiência na execução da demolição.

4.2 - Construção de nova fossa: Após a demolição da fossa e do sumidouro existente, será necessário contratar uma empresa para a construção de uma nova fossa no local. A empresa contratada deverá seguir todas as normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ: 07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

regulamentações vigentes para a construção de fossas, garantindo a qualidade e durabilidade da estrutura. É essencial que a empresa tenha experiência na construção de fossas e possua os equipamentos necessários para a execução do serviço de forma eficiente.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação pública consistirá na demolição da fossa e sumidouro existentes na Avenida José Elvídeo de Alencar, no bairro Boa Vista, bem como na construção de uma nova fossa, visando a futura construção de pavimentação em pedra tosca.

5.2 O serviço de demolição será realizado de forma segura e eficiente, seguindo todas as normas e regulamentos de segurança estabelecidos. A remoção dos resíduos será feita de maneira adequada, garantindo a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

5.3 A construção da nova fossa será feita com materiais de qualidade e seguindo as especificações técnicas necessárias para garantir a sua durabilidade e eficiência. Serão realizados os testes e inspeções necessários para assegurar o correto funcionamento do sistema.

5.4 Após a conclusão da construção da nova fossa, será iniciado o processo de pavimentação em pedra tosca, que proporcionará uma melhor infraestrutura viária na região, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida dos moradores.

5.5 Durante todo o processo de execução do objeto de contratação, serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais e sociais, garantindo a sustentabilidade da obra e o bem-estar da comunidade local.

5.6 A empresa contratada para a realização dos serviços deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, garantindo a entrega dentro do prazo previsto e a qualidade do trabalho executado. A fiscalização será realizada de forma constante para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato de serviço para demolição de fossa e sumidouro existente e construção de nova fossa, visando a construção de pavimentação em pedra tosca na Avenida José Elvídeo de Alencar, bairro Boa Vista, possui diversas obrigações que devem ser cumpridas para garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado.

6.1 A fiscalização deverá acompanhar de perto todas as etapas do processo de demolição da fossa e sumidouro existente, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

6.2 Além disso, a fiscalização deve verificar se a construção da nova fossa está sendo realizada de acordo com o projeto aprovado, garantindo que todas as especificações técnicas estejam sendo seguidas.

6.3 A fiscalização também deve assegurar que a pavimentação em pedra tosca esteja sendo feita de forma adequada, garantindo a durabilidade e a segurança do pavimento.

6.4 É responsabilidade da fiscalização garantir que os materiais utilizados na obra sejam de qualidade e estejam de acordo com as especificações do contrato.

6.5 A fiscalização deve realizar vistorias periódicas no local da obra para verificar o andamento dos trabalhos e identificar possíveis problemas que possam surgir durante a execução do serviço.

6.6 Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, a fiscalização deve notificar imediatamente a empresa contratada para que as devidas correções sejam realizadas.

6.7 A fiscalização também deve manter um registro detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo relatórios de vistoria, registros fotográficos e eventuais notificações emitidas.

6.8 Por fim, a fiscalização deve garantir que a obra seja entregue dentro do prazo estabelecido no contrato, acompanhando de perto o cronograma de execução e tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.

Dessa forma, a fiscalização desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade e da conformidade do



serviço prestado, assegurando que a obra seja realizada de

7. PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços para demolição da fossa e sumidouro existente e construção de uma nova fossa na Avenida José Elvídeo de Alencar, bairro Boa Vista, visando a construção de pavimentação em pedra tosca, será realizada de acordo com as normas técnicas e legislação vigente. A empresa contratada deverá realizar a demolição de forma segura e eficiente, garantindo a remoção adequada dos resíduos e a preparação do terreno para a construção da nova fossa.

7.2 Além disso, a construção da nova fossa deverá ser feita com materiais de qualidade e seguindo as especificações do projeto, garantindo a durabilidade e eficiência do sistema. Após a conclusão da construção da fossa, a empresa contratada deverá realizar a pavimentação em pedra tosca, garantindo a qualidade e a estética da obra. Todos os prazos estabelecidos no contrato deverão ser rigorosamente cumpridos, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo estipulado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Dotação Orçamentária: 04 122 0112 2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

9. PRAZOS

9.1 - O objeto da licitação consiste na contratação de serviço para demolição de fossa e sumidouro existente, bem como na construção de uma nova fossa, visando a construção de pavimentação em pedra tosca na Avenida José Elvídeo de Alencar, localizada no bairro Boa Vista.

9.2 - A empresa interessada em participar da licitação deverá atender a todos os requisitos técnicos exigidos no edital, incluindo a comprovação de experiência prévia na realização de serviços similares, capacidade técnica e operacional para execução do objeto, além de apresentar a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O prazo para a execução dos serviços será estabelecido no contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro estabelecido no edital, com todas as etapas de execução devidamente detalhadas.

9.4 - A qualidade dos materiais a serem utilizados na construção da nova fossa e na pavimentação em pedra tosca deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo a durabilidade e segurança da obra.

9.5 - A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a realização dos serviços, bem como equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, garantindo a eficiência e a qualidade na execução do objeto.

9.6 - A fiscalização dos serviços será realizada pela administração pública, que poderá solicitar ajustes ou correções necessárias durante a execução da obra, visando garantir o cumprimento de todas as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

9.7 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução das etapas previstas.

9.8 - A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

10. VALORES

10.1 Valor previsto para o dispêndio: R\$ 65.473,29 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante tem a obrigação de fornecer todas as informações necessárias para a realização do serviço, incluindo a localização exata da fossa e sumidouro existentes na Avenida José Elvídeo de Alencar, no bairro Boa Vista.

11.2 A contratante deve garantir o acesso seguro e desimpedido ao local da obra, bem como a disponibilidade de água e energia elétrica para a execução dos trabalhos.

11.3 É responsabilidade da contratante garantir a segurança dos trabalhadores durante a realização da demolição da fossa e sumidouro existentes, bem como durante a construção da nova fossa.

11.4 A contratante deve cumprir com todas as normas e regulamentos vigentes relacionados à construção e demolição de fossas, garantindo que o serviço seja realizado de acordo com as leis municipais e estaduais.

11.5 É obrigação da contratante realizar o pagamento acordado pelo serviço prestado, conforme as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

11.6 A contratante deve comunicar qualquer alteração nos prazos ou nas condições do serviço com antecedência, de forma a garantir a continuidade e a qualidade da obra.

11.7 É responsabilidade da contratante garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a demolição da fossa e sumidouro existentes, de acordo com as normas ambientais vigentes.

11.8 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, garantindo que o mesmo seja realizado de acordo com o estabelecido no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

11.9 É obrigação da contratante fornecer os materiais necessários para a construção da nova fossa, conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

11.10 A contratante deve garantir a conclusão do serviço dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer a execução da pavimentação em pedra tosca na Avenida José Elvídeo de Alencar, no bairro Boa Vista.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a demolição da fossa e sumidouro existentes de forma segura e adequada, seguindo todas as normas de segurança e meio ambiente vigentes (12.1). Além disso, é de responsabilidade da contratada a correta disposição dos resíduos gerados durante a demolição, garantindo a limpeza e organização do local (12.2).

A construção da nova fossa deverá ser feita de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas, garantindo a eficiência e durabilidade do sistema (12.3). A contratada também deverá realizar a construção da pavimentação em pedra tosca de forma uniforme e nivelada, seguindo o projeto aprovado pela contratante (12.4).

É obrigação da contratada garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, bem como a mão de obra qualificada para a execução dos serviços (12.5). A contratada também deverá cumprir os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a conclusão da obra dentro do prazo estipulado (12.6).

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter a área de trabalho limpa e organizada, evitando transtornos para os moradores e comerciantes da região (12.7). Além disso, a contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na obra, fornecendo os equipamentos de proteção necessários (12.8).

Caso ocorram imprevistos durante a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, propondo soluções para os problemas identificados (12.9). A contratada também deverá garantir a conformidade dos serviços prestados com as normas e regulamentos vigentes, evitando possíveis sanções legais (12.10).

Por fim, a contratada deverá fornecer à contratante toda a documentação necessária para a conclusão da obra, incluindo as notas fiscais dos materiais utilizados e os registros fotográficos do antes e depois da obra (12.11). A contratada também deverá garantir a garantia dos

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços de demolição de fossa e sumidouro existente e construção de nova fossa na Avenida José Elvídeo de Alencar, no bairro Boa Vista, a empresa contratada estará sujeita a sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13.2 As sanções administrativas podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 A multa aplicada poderá corresponder a até 10% do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração cometida e a capacidade econômica da empresa contratada.

13.4 Além das sanções administrativas, a empresa poderá ser responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente, conforme previsto na legislação ambiental e no Código Penal.

13.5 É importante ressaltar que a fiscalização dos serviços será realizada de forma rigorosa, a fim de garantir a qualidade e a eficiência da obra, bem como o cumprimento de todas as normas e regulamentos aplicáveis.

13.6 Portanto, a empresa contratada deve estar ciente da importância de cumprir rigorosamente todas as cláusulas do contrato e os prazos estabelecidos, a fim de evitar sanções administrativas e prejuízos para a administração pública e para a sociedade como um todo.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto da licitação consiste na contratação de serviço para demolição de fossa e sumidouro existente, bem como na construção de uma nova fossa, visando a construção de pavimentação em pedra tosca na Avenida José Elvídeo de Alencar, localizada no bairro Boa Vista.

14.2 Os serviços a serem executados incluem a demolição e remoção dos resíduos da fossa e sumidouro existentes, a construção de uma nova fossa de acordo com as normas técnicas vigentes, e a pavimentação em pedra tosca da área afetada.

14.3 A empresa contratada deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, contemplando todas as etapas do serviço, bem como a descrição dos materiais a serem utilizados e a qualificação técnica da equipe responsável pela execução dos trabalhos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da nova Lei de Licitações 14.133, é importante ressaltar a necessidade de transparência e eficiência na contratação pública, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os concorrentes. É fundamental que os órgãos responsáveis pela realização do processo licitatório estejam atentos às diretrizes estabelecidas na legislação, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

15.2 Além disso, é imprescindível que os licitantes estejam cientes de seus direitos e deveres durante todo o processo, desde a fase de elaboração do edital até a assinatura do contrato. A transparência e a publicidade das informações são essenciais para garantir a lisura e a legalidade do certame, evitando possíveis questionamentos e contestações posteriores.

15.3 Por fim, é importante destacar a importância da fiscalização e do acompanhamento da execução do contrato, a fim de assegurar que os serviços contratados sejam realizados de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos. A nova Lei de Licitações traz consigo a oportunidade de aprimorar os processos de contratação pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

16. FORO

16.1. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Dessa forma, eventuais disputas ou controvérsias que surgirem durante a execução do Contrato serão submetidas à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a resolução eficaz e célere dos conflitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	SERVIÇO	1	65.473,29	65.473,29

RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,87%	
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.315,70	4,49%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 12.228,93	23,70%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.384,31	22,06%
4	INFRA ESTRUTURA	R\$ 11.449,47	22,19%
5	PISOS	R\$ 1.557,26	3,02%
6	ALVENARIA	R\$ 7.092,22	13,74%
7	REVESTIMENTO	R\$ 3.688,03	7,15%
8	DRENAGEM	R\$ 1.890,68	3,66%
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 13.866,69	0,00%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 13.866,69	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 51.606,60	
VALOR TOTAL:		R\$ 65.473,29	

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114

Dados: 2025.06.05 15:15:00
-03'00'



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,35%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE				

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

A placa indicativa da obra, com dimensões de 1,50m (largura) x 2,00m (altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

2. DEMOLIÇÕES

2.1. 97628 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

2.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

SERÃO DEMOLIDAS AS PAREDES EXISTENTES DA FOSSA E DO SUMIDOURO.

2.3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2).

2.4. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

OS ENTULHOS DA DEMOLIÇÃO, SERÃO CARREGADOS E REMANEJADOS PARA O CORRETO DESCARTE.

2.5. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M, PARA ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS E ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO.

3.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3).

4. INFRA ESTRUTURA

4.1. 94971 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

O presente memorial refere-se à execução de concreto com resistência característica à compressão de fck = 25 MPa, utilizado em elementos estruturais como pilares, vigas, lajes e fundações, conforme projeto estrutural e especificações técnicas da obra.

4.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m

4.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

	MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,35%	
	DESCRIÇÃO:		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					

A confecção das formas e do escoramento terá de ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Em juntas maiores da forma ou em peças de cantos irregulares, dever-se-á melhorar a vedação com a utilização de tiras de espuma plástica. As chapas de madeira compensadas a serem empregadas na execução de formas para peças estruturais em concreto armado de pilares e vigas deverão ser resinadas, com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros). As chapas de madeira compensada para formas de concreto não poderão apresentar defeitos sistemáticos, tais como:

4.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

4.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

4.6. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO.

5. PISOS

Os pisos da edificação passarão por avaliação e receberão os devidos tratamentos e adequações, conforme as necessidades de recuperação, substituição ou padronização dos revestimentos existentes, visando garantir durabilidade, segurança e higiene nos ambientes.

5.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2).

6. ALVENARIA

6.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19 cm. Procedimentos: as argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

7. REVESTIMENTO

7.1. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)



	MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025			BDI : 26,35%
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.				
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					

O serviço consiste na execução de reboco em paredes com argamassa de cimento e areia média não peneirada, no traço volumétrico 1:6 (1 parte de cimento para 6 partes de areia). A argamassa será preparada manual ou mecanicamente, garantindo homogeneidade. A superfície será previamente umedecida e o reboco aplicado com desempenadeira metálica. A espessura será uniforme, respeitando o prumo e o nível. A cura será feita com água por no mínimo 3 dias para evitar fissuras.

7.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O serviço consiste na execução de reboco em paredes com argamassa de cimento e areia média não peneirada, no traço volumétrico 1:6 (1 parte de cimento para 6 partes de areia). A argamassa será preparada manual ou mecanicamente, garantindo homogeneidade. A superfície será previamente umedecida e o reboco aplicado com desempenadeira metálica. A espessura será uniforme, respeitando o prumo e o nível. A cura será feita com água por no mínimo 3 dias para evitar fissuras.

7.3. C1460 IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL (M2)

O serviço compreende a impermeabilização interna da fossa séptica utilizando argamassa com aditivo impermeabilizante estrutural. As superfícies serão previamente limpas, regularizadas e umedecidas. Será aplicada argamassa com traço 1:3 (cimento:areia) com aditivo impermeabilizante, em duas demãos cruzadas, com espessura mínima de 2 cm. A cura será feita por no mínimo 3 dias. O sistema visa garantir estanqueidade e proteção contra infiltrações agressivas ao concreto.

8. DRENAGEM

8.1. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6").

8.2. C2352 TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN)

Ê PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN).

8.3. C0609 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA.

**MATHEUS TELES
CARNEIRO**
LTDA:401029880
00114

Assinado de forma digital
por MATHEUS TELES
CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.06.05
15:13:15 -03'00'



 GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CUIDANDO DA NOSSA GENTE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,87%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2028/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.					
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.315,70
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 385,95	R\$ 2.315,70
2	DEMOLIÇÕES						R\$ 12.228,93
2.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	31,04	R\$ 288,55	R\$ 8.956,59
2.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	23,70	R\$ 62,63	R\$ 1.484,33
2.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	31,07	R\$ 27,14	R\$ 843,24
2.4	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	85,81	R\$ 4,58	R\$ 393,01
2.5	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	85,81	R\$ 6,43	R\$ 551,76
3	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 11.384,31
3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	86,00	R\$ 54,09	R\$ 4.651,74
3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	62,12	R\$ 108,38	R\$ 6.732,57
4	INFRA ESTRUTURA						R\$ 11.449,47
4.1	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	3,48	R\$ 509,68	R\$ 1.773,69
4.2	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	33,56	R\$ 130,01	R\$ 4.363,14
4.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	8,35	R\$ 77,54	R\$ 647,46
4.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	92,51	R\$ 12,09	R\$ 1.118,45
4.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	218,43	R\$ 11,96	R\$ 2.612,42
4.6	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	3,48	R\$ 268,48	R\$ 934,31
5	PISOS						R\$ 1.557,26
5.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	SEINFRA	M2	27,13	R\$ 57,40	R\$ 1.557,26
6	ALVENARIA						R\$ 7.092,22
6.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	65,12	R\$ 108,91	R\$ 7.092,22
7	REVESTIMENTO						R\$ 3.688,03
7.1	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	65,12	R\$ 37,04	R\$ 2.412,04
7.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	65,12	R\$ 7,42	R\$ 483,19
7.3	C1460	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	SEINFRA	M2	40,00	R\$ 19,82	R\$ 792,80
8	DRENAGEM						R\$ 1.890,68
8.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	12,00	R\$ 67,31	R\$ 807,72
8.2	C2352	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD.	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 76,34	R\$ 152,68
8.3	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 465,14	R\$ 930,28
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 13.866,69
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 51.606,60
						VALOR TOTAL:	R\$ 65.473,29

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.06.05 15:14:12
-03'00'



	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025			BDI : 26,87%
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.				
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.315,70	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.315,70	R\$ 2.315,70
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 12.228,93	100,00 %	100,00 %
			R\$ 12.228,93	R\$ 12.228,93
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.384,31	100,00 %	100,00 %
			R\$ 11.384,31	R\$ 11.384,31
4	INFRA ESTRUTURA	R\$ 11.449,47	100,00 %	100,00 %
			R\$ 11.449,47	R\$ 11.449,47
5	PISOS	R\$ 1.557,26	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.557,26	R\$ 1.557,26
6	ALVENARIA	R\$ 7.092,22	100,00 %	100,00 %
			R\$ 7.092,22	R\$ 7.092,22
7	REVESTIMENTO	R\$ 3.688,03	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.688,03	R\$ 3.688,03
8	DRENAGEM	R\$ 1.890,68	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.890,68	R\$ 1.890,68
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 13.866,69	100,00 %	100,00 %
			R\$ 13.866,69	R\$ 13.866,69
		R\$ 65.473,29	R\$ 65.473,29	R\$ 65.473,29
			R\$ 65.473,29	

MATHEUS TELES
CARNEIRO
LTDA:4010298800011
4

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.06.05 15:14:44
-03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,87%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,87%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
DESCRÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Dias de Chuvas	0,10%	0,07%
B9	Auxílio Acidente de Trabalho	12,98%	9,77%
B10	Férias Gozadas	0,03%	0,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL		49,06%	19,46%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,05%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
TOTAL		18,54%	7,53%

$$A + B + C + D = 115,10\% \quad 71,84\%$$

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:4010298800011

4

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Dados: 2025.06.05 15:15:19

-03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,87%	
	DESCRIÇÃO:		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 36,3000	R\$ 6,1710
I8395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 87,5300	R\$ 87,5300
I1945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 46,7500	R\$ 7,9475
I2170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 50,5300	R\$ 75,7950
TOTAL Material:					R\$ 177,4435

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 200,3400

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	R\$ 653,5500	R\$ 8,1694
TOTAL Serviço:					R\$ 8,1694

VALOR: R\$ 385,95

2.1. 97628 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,65740000	R\$ 29,21	R\$ 48,41
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,27590000	R\$ 23,37	R\$ 240,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 288,55

VALOR: R\$ 288,55

2.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 62,6280

VALOR: R\$ 62,63

2.3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,9980
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,1388

VALOR: R\$ 27,14

 GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CUIDANDO DA NOSSA GENTE	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025			BDI : 28,87%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES	
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
			SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%	
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.					
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE						

2.4. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 173,7102	R\$ 1,8066
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 229,8427	R\$ 2,3904
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,1970

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	R\$ 18,4600	R\$ 0,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,3840
VALOR:						R\$ 4,58

2.5. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	R\$ 173,7102	R\$ 6,4273
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 6,4273
VALOR:						R\$ 6,43

3.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 54,0878
VALOR:						R\$ 54,09

3.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:						R\$ 77,0000

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,3820
VALOR:						R\$ 108,38

4.1. 94971 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60670000	R\$ 1,66	R\$ 1,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,64340000	R\$ 5,41	R\$ 3,48
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,48

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,72750000	R\$ 130,00	R\$ 94,57
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	364,94330000	R\$ 0,72	R\$ 262,75
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59720000	R\$ 113,55	R\$ 67,81
TOTAL Material:						R\$ 425,13

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,25010000	R\$ 27,06	R\$ 33,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,97920000	R\$ 23,37	R\$ 46,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 80,07
VALOR:						R\$ 509,68

4.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-80	SEINFRA	KG	0,74000000	R\$ 7,5900	R\$ 5,6166
I8266	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 51,0400	R\$ 51,0400
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 16,0900	R\$ 20,9170
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 14,2000	R\$ 0,4260
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,97000000	R\$ 6,0500	R\$ 5,8685
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	R\$ 12,7700	R\$ 8,3005
TOTAL Material:						R\$ 92,1686

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,4610
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,9170

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0840	CONCRETO P/VBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 495,6500	R\$ 14,8695
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 268,4800	R\$ 8,0544
TOTAL Serviço:						R\$ 22,9239
VALOR:						R\$ 130,01

4.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 28,87%	
	DESCRIÇÃO:		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
TOTAL Material:						R\$ 21,3050

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 56,2380
VALOR:						R\$ 77,54

4.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5900	R\$ 8,7285
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:						R\$ 9,0591

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,0282
VALOR:						R\$ 12,09

4.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:						R\$ 8,4956

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,4608
VALOR:						R\$ 11,96

4.6. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 147,6800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 268,4800
VALOR:						R\$ 268,48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025	BDI : 26,87%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	AVENIDA JOSÉ ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		115,10%	71,84%
		0,00%	0,00%

5.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04060000	R\$ 83,5800	R\$ 3,3933
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,05270000	R\$ 100,5000	R\$ 5,2964
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	13,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 9,2300
I1249 IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 7,0000	R\$ 8,4000
TOTAL Material:					R\$ 26,3197

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,16000000	R\$ 18,4600	R\$ 21,4136
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,0776
VALOR:					R\$ 57,40

6.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	R\$ 83,5800	R\$ 3,4519
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,9424
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,3949
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 24,9100
TOTAL Material:					R\$ 38,6992

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	R\$ 18,4600	R\$ 33,9664
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 70,2064
VALOR:					R\$ 108,91

7.1. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 458,7600	R\$ 11,4690
TOTAL Serviço:					R\$ 11,4690
VALOR:					R\$ 37,40

7.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,87%	
	DESCRIÇÃO:		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:						R\$ 2,2351

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1850
VALOR:						R\$ 7,42

7.3. C1460 IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 4,6200	R\$ 13,8600
I1089	EMULSÃO ADESIVA	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17,7200	R\$ 3,5440
TOTAL Material:						R\$ 17,4040

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,4160
VALOR:						R\$ 19,82

8.1. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 41,3500	R\$ 41,7635
TOTAL Material:						R\$ 41,7635

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 23,4800	R\$ 14,0880
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,5480
VALOR:						R\$ 67,31

8.2. C2352 TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 63,3600	R\$ 9,5040
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,22500000	R\$ 61,0200	R\$ 13,7295
I1969	TE PVC PARA ESGOTO DE 150MM (6")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 28,8400	R\$ 28,8400
TOTAL Material:						R\$ 52,0735

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 19,1000	R\$ 10,8870
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 23,4800	R\$ 13,3836
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 24,2706

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 25,87%	
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					

VALOR:	R\$ 76,34
--------	-----------

8.3. C0609 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169 AÇO CA-60	SEINFRA	KG	2,58200000	R\$ 7,5900	R\$ 19,5974
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04400000	R\$ 16,5300	R\$ 0,7273
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16100000	R\$ 83,5800	R\$ 13,4564
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,07700000	R\$ 100,5000	R\$ 7,7385
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,64400000	R\$ 0,9600	R\$ 7,3382
I0529 CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 35,9500	R\$ 7,1900
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	41,90900000	R\$ 0,7100	R\$ 29,7554
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,05900000	R\$ 12,7700	R\$ 0,7534
I2082 TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	141,12000000	R\$ 0,4700	R\$ 66,3264
TOTAL Material:					R\$ 152,8830

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 19,1000	R\$ 4,2975
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 19,1000	R\$ 22,6335
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 24,1600	R\$ 5,4360
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 24,1600	R\$ 28,6296
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	4,13900000	R\$ 24,1600	R\$ 99,9982
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	8,19400000	R\$ 18,4600	R\$ 151,2612
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 312,2560

VALOR:	R\$ 465,14
--------	------------

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:4010298800
0114

Assinado de forma digital
por MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Dados: 2025.06.05 15:14:27
-03'00'

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025		BDI : 26,35%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
	LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

		A	B	QTD
PLACA DE OBRA	A*B	3,00000000	2,00000000	6,00
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.1. 97628 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		A	B	M2	QTD
FOSSA EXISTENTE	A*B	8,00000000	3,00000000	0,00000000	24,00
SUMIDOURO EXISTENTE	M2	0,00000000	0,00000000	7,04000000	7,04
					31,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,04

2.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

		PER	H	ESP	QTD
FOSSA EXISTENTE	(22*2,5*0,3)	22,00000000	2,50000000	0,30000000	16,50
SUMIDOURO EXISTENTE	(12*2*0,3)	12,00000000	2,00000000	0,30000000	7,20
					23,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 23,70

2.3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

		A	B	M2	QTD
FOSSA EXISTENTE	A*B	8,00000000	3,00000000	0,00000000	24,00
SUMIDOURO EXISTENTE	M2	0,00000000	0,00000000	7,07000000	7,07
					31,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,07

2.4. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

		M3	QTD
DEMOLIÇÃO DE LAJE	M3	31,04000000	31,04
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	23,70000000	23,70
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M3	31,07000000	31,07
			85,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 85,81

2.5. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

		M3	QTD
DEMOLIÇÃO DE LAJE	M3	31,04000000	31,04
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	23,70000000	23,70
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M3	31,07000000	31,07
			85,81

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.																	
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.																	
	LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE																	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE																	
		DATA : 27/05/2025	BDI : 26,35%																
		<table> <tr> <th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>84,44%</td><td>47,48%</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/04 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,10%</td><td>71,84%</td></tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 85,81

3.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		A	B	H	QTD
ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA	(A*B*H)	9,00000000	3,00000000	2,00000000	54,00
ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO SUMIDOURO	(A*B*H)	4,00000000	4,00000000	2,00000000	32,00
					86,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 86,00

3.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		A	B	H	QTD
ATERRAMENTO DE FOSSA EXISTENTE	(A*B*H)	8,00000000	3,00000000	2,00000000	48,00
ATERRAMENTO DE SUMIDOURO EXISTENTE	(A*H)	7,06000000	0,00000000	2,00000000	14,12
					62,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 62,12

4.1. 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

		A	B	C	QTD
CONCRETO DA VIGA BALDRAME	A*B*C	0,20000000	0,20000000	20,00000000	0,80
CONCRETO DA VIGA DO MEIO	A*B*C	0,20000000	0,20000000	20,00000000	0,80
CONCRETO DA VIGA SUPERIOR	A*B*C	0,20000000	0,20000000	20,00000000	0,80
CONCRETO DOS PILARES	A*B*C	0,20000000	0,20000000	14,40000000	0,58
CONCRETO DAS VIGAS DO SUMIDOURO	A*B*C	0,20000000	0,20000000	12,56000000	0,50
					3,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,48

4.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

		M2	QTD
LAJE DA FOSSA	M2	21,00000000	21,00
LAJE DO SUMIDOURO	M2	12,56000000	12,56
			33,56

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 33,56

4.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

		M3	QTD
VOLUME DE CONCRETO * 12 / REUTILIZAÇÃO	(M3*12)/5	3,48000000	8,35
			8,35

 GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CUIDANDO DA NOSSA GENTE	MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.			DATA : 27/05/2025		BDI : 26,35%	
	DESCRIÇÃO:				FORTE	VERSÃO	HORA	MES
					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE							
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE							

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,35

4.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

	KG	QTD
VIGAS BALDRAME+ VIGA DO MEIO E VIGA SUPERIOR PARA NOVA FOSSA	52,04000000	52,04
PILARES PARA NOVA FOSSA	12,56000000	12,56
VIGA PARA SUMIDOURO	27,91000000	27,91
		92,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 92,51

4.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	KG	QTD
VIGAS BALDRAME+ VIGA DO MEIO E VIGA SUPERIOR PARA NOVA FOSSA	162,90000000	162,90
PILARES PARA NOVA FOSSA	38,48000000	38,48
VIGA PARA SUMIDOURO	17,05000000	17,05
		218,43

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 218,43

4.6. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

		A	B	C	QTD
CONCRETO DA VIGA BALDRAME	A*B*C	0,20000000	0,20000000	20,00000000	0,80
CONCRETO DA VIGA DO MEIO	A*B*C	0,20000000	0,20000000	20,00000000	0,80
CONCRETO DA VIGA SUPERIOR	A*B*C	0,20000000	0,20000000	20,00000000	0,80
CONCRETO DOS PILARES	A*B*C	0,20000000	0,20000000	14,40000000	0,58
CONCRETO DAS VIGAS DO SUMIDOURO	A*B*C	0,20000000	0,20000000	12,56000000	0,50
					3,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,48

5.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

	M2	QTD
PISO DA FOSSA	14,56000000	14,56
PISO DO SUMIDOURO	12,57000000	12,57
		27,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,13

6.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025	BDI : 26,35%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA- ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		115,10%	71,84%
		0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

8.3. C0609 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	UN	QTD
CAIXA PARA INSPEÇÃO DA FOSSA E SUMIDOURO	UN	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000

114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114
Dados: 2025.06.05 15:13:31
-03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	DATA : 27/05/2025	BDI : 26,87%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA-ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			115,10%
			71,84%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Seguros e Garantias	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 26,87%

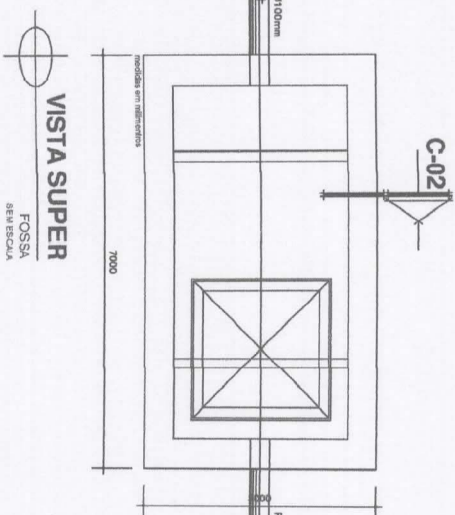
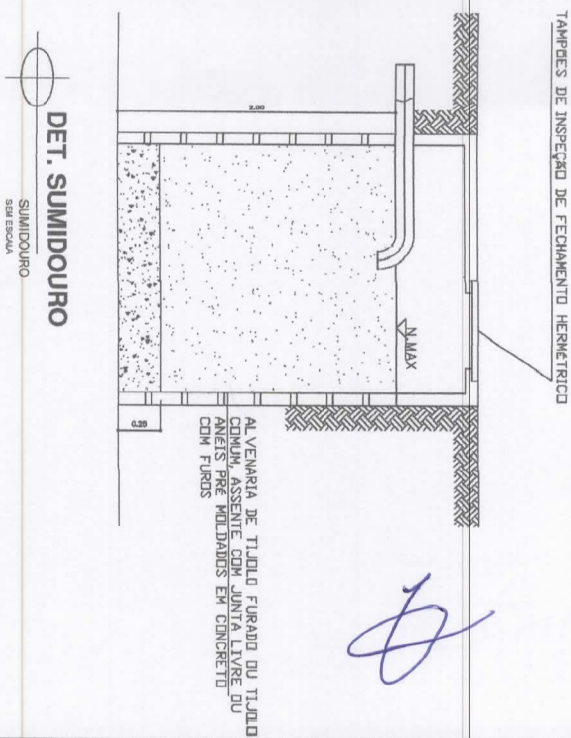
$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MATHEUS TELES
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
LTDA:40102988000114

Dados: 2025.06.05 15:12:33
-03'00'



PROJETO:	CLIENTE / PROPRIETÁRIO:	PRANCHAS
FOSSA E SUMIDOURO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINHA DO NORTE/CE	01/01
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA CORTES ELEVACOES	DESENHO: GABRIELY TELES	MATHEUS TELES CARNEIRO LTD.A-401029880001 14
ANTONINHA DO NORTE/CE	DATA: JUN/2025 ESCALA: SEM ESCALA	Assinado de forma digital por MATHEUS TELES CARNEIRO LTD.A-40102988000114 Data: 2025.06.05 15:12:51 +03'00"



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251653497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATHEUS TELES CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619566183**

Registro: **350080CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

RUA JOAO BATISTA ARRAIS

Nº: **8**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR

Nº: **S/N**

Complemento: **PROXIMO AO PARQUE DE VAQUEJADA**

Bairro: **BOA VISTA**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Data de Início: **06/06/2025**

Previsão de término: **07/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.775385, -39.992602**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ayA8D
Impresso em: 06/06/2025 às 15:12:46 por: , ip: 45.233.147.108

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251653497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA E SUMIDOURO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV JOSE ELVIDIO DE ALENCAR.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
MATHEUS TELES CARNEIRO
RNP: 0619566183
Data: 05/06/2025 15:12:47

MATHEUS TELES CARNEIRO - CPF: 065.669.463-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE - CNPJ:
07.594.500/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 30/05/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217982302

[Handwritten signature]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ayA8D
Impresso em: 05/06/2025 às 15:12:47 por: , ip: 45.233.147.108

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO
NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará. CEP: 63.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-40, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA. NA AVENIDA JOSE ELVIDEO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA – SEDE – ANTONINA DO NORTE/CE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) meses** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no Cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias
- 6.3. Liquidação
- 6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Antecipação de pagamento

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- 8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;
- 8.5. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.
- 8.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 8.7. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;
- 8.8. Documentar as ocorrências havidas;
- 8.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.12. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;
- 8.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 8.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 8.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;

8.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.21. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

8.22. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;

8.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

9.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

9.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;

9.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

9.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.

9.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

9.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

9.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;

9.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;

9.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;

9.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

9.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

9.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;

9.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;

9.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.

9.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 9.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 9.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;
- 9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 9.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.8. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Seção Judiciária de Antonina do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____/CE de..... de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ORDENADORA de Despesas
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF

